MARINHA DO BRASIL
CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Máquina de Lavar roupas e secar 11kg, e ferro de passar roupa

I - Necessidade da contratação:

A presente aquisição de uma máquina de lavar e secar roupas (11kg, 110v/120v/ou/127v) e de um ferro de passar roupas (110v/120v/ou/127v), para esta Organização Militar justifica-se pela imperiosa necessidade de otimizar o fluxo operacional, garantir a prontidão do efetivo e assegurar as condições ideais de saúde e higiene coletiva. Face à alta densidade demográfica dos alojamentos e à constante submissão do pessoal a escalas de serviço e missões de pronta resposta, a disponibilidade imediata de fardamentos e roupas de cama devidamente higienizados constitui fator crítico para o cumprimento das atividades institucionais. O ciclo de lavagem e secagem mecanizado confere autonomia à unidade, eliminando a dependência de serviços externos e prevenindo a proliferação de agentes patogênicos — como fungos e bactérias — por meio do tratamento térmico adequado, o que reduz diretamente o risco de baixas médicas por motivos dermatológicos ou infecciosos. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a internalização desse serviço gera economia em escala ao reduzir custos com terceirizações e ao preservar a vida útil dos tecidos por meio de um processo padronizado de lavagem, mantendo o rigor do padrão visual militar. Ademais, o emprego de tecnologia automatizada otimiza a gestão de tempo do efetivo, liberando os militares de tarefas manuais exaustivas para que dediquem foco integral às atividades de instrução, segurança e administração, resultando em maior eficiência e economicidade para a Administração Pública.

E a Aquisição do(s) ferro(s) de passar roupa, classificado como material permanente, é indispensável para assegurar a apresentação dos uniformes dos militares condizentes com a boa apresentação que se espera dos militares que servem na MB, neste caso, que servem neste Centro Tecnológico, de acordo com o item 41, do art. 7°, do Capítulo I, do Título II, do REGULAMENTO DISCIPLINAR PARA A MARINHA (RDM), a saber:

"(...) 41. estar fora do uniforme determinado ou tê-lo em desalinho; (...)"

e artigo 1.14, do Regulamento de Uniformes da Marinha do Brasil (RUMB) - VOLUME I - Extrato do RUMB, a saber:

"(...) Artigo 1.1.4 Apuro nos uniformes.

Todo militar da MB deverá considerar o uso dos uniformes, que lhe forem prescritos neste Regulamento, como motivo de orgulho pessoal. É obrigatório o apuro nos uniformes, pois o militar fardado, além das exigências regulamentares da própria boa apresentação pessoal, tem a

responsabilidade de bem representar a Marinha do Brasil. (...)"
II - Área Requisitante
Conforto do CTMRJ
III - Requisitos da contratação:
A Entrega dos materiais será realizada pela contratada, sem ônus para a Marinha do Brasil.
IV – Levantamento de Mercado
Foi realizada pesquisa de mercado em Sítios eletrônicos especializados e no Comprasnet
V - Solução Como um Todo
A aquisição do objeto pretendido visa proporcionar a este Centro as condições mínimas necessárias ao atendimento de suas rotinas administrativas, prontidão e Higiene Sanitária.
VI - Estimativa das Quantidades
Após análises, foi definida a quantidade de apenas 1 (uma) Máquina de Lavar e secar roupas de 11kg (110v/120v/ou/127v); e de Ferro(s) de passar roupa (110v/120v/ou/127v).
VII - Estimativa do Valor da Contratação
A estimativa do valor da contratação consta no Anexo II, do Aviso de Dispensa Eletrônica, que foi obtida pela pesquisa de preços realizada com base nos valores praticados no mercado nos sítios do ComprasGov e sítios eletrônicos especializados.
VIII – Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução
Não se aplica.
IX - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
Trata-se de contratação independente, não havendo necessidade de contratações de objetos não abarcados neste processo para sua completa execução.
X – Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual
As demandas apresentadas neste processo são constantes, rotineiras e foram previamente delineadas no Plano de Contratações Anual (PCA) e no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) desta Organização Militar.
XI - Resultados Pretendidos
Que seja adquirido o material necessário fim de não impactar a rotina das atividades administrativas e manter a Higiene sanitária.
XII - Providências Prévias a Contratação
Este Centro é munido de local adequado (lavanderia) do material contratado.
XIII - Possíveis Impactos Ambientais
O presente processo incluiu critérios de sustentabilidade visando o menor impacto ambiental nesta aquisição. A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previsto no art. 5° da Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis n° 6.938/1981 e n° 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Foram observados os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
XIV - Viabilidade da Contratação:
Os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a

contratação pretendida.

- Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Rio de Janeiro, na data de assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAMILA CARDEAL FERREIRA
Data: 04/11/2026 15:32:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA CARDEAL FERREIRA
Segundo-Tenente (RM2-T)
Encarregada do Conforto